

À Comissão de Justiça e Redação
Em 10 / 06 / 2024



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

**GABINETE
DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 59 / 2024.

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10 / 06 / 2024

"Altera a redação do Artigo 2º caput e parágrafo 1º da Lei Municipal 3.322 de 5 de Maio de 2023, e dá outras providências".

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei 3.322 de 5 de Maio de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º - A Função de que trata o caput será de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo, dentre os servidores efetivos capacitados para o cargo, através de portaria."

Art. 2º - O parágrafo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Havendo necessidade de mudança, o Secretário de Administração encaminhará memorando ao Gabinete do Prefeito, solicitando a nomeação de novo servidor que desempenhará as funções." (NR)

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.322, de 05 de Maio de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE,

Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

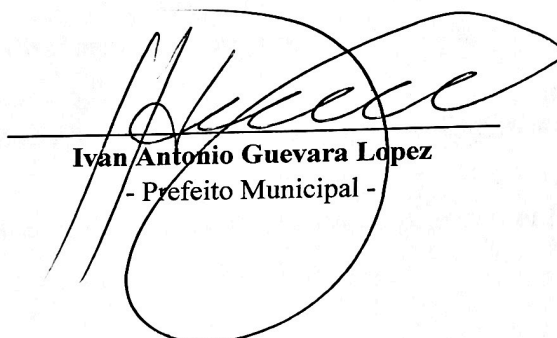
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa à alteração da nomenclatura dos cargos que especifica.

Necessária se faz a alteração proposta visto que a atual lei, retira do chefe do Executivo a competência quando se trata de indicação de servidores ao transferir para o procurador geral a indicação do servidor para ocupar o cargo de Encarregado Geral de Proteção de Dados.

Assim, esperamos a compreensão dos nobres vereadores para que após deliberação e votação conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei.



Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -